



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira
(Processo Administrativo n.º23079.018152/2012-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de exames laboratoriais de alta complexidade, não realizados nas instalações do IPPMG.

Salientamos tratar-se de exames essenciais para o diagnóstico de síndromes e doenças tratadas neste Hospital Universitário, referência na área de Pediatria, nacionalmente reconhecido, que desenvolve atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão, que atende casos de baixa, média e alta complexidade de crianças de todo o Estado do Rio de Janeiro.

2. OBJETO

Contratar laboratório de análises clínicas ou empresa especializada, para, por demanda mediante apresentação de formulário próprio, emitido pelo IPPMG em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames laboratoriais de alta complexidade nos pacientes desta unidade.

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Exame	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado anual (R\$)
1	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgA TECIDUAL	72	Unid	R\$ 138,03	R\$ 9.938,16
2	T4 LIVRE	696	Unid	R\$ 9,24	R\$ 6.431,04
3	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	696	Unid	R\$ 8,38	R\$ 5.832,48
4	IGFBP3 (PTN LIGADORA)	60	Unid	R\$ 81,09	R\$ 4.865,40
5	SOMATOMEDINA C (IgF-1)	60	Unid	R\$ 66,55	R\$ 3.993,00
6	ANTICORPOS ANTI-DNA	156	Unid	R\$ 20,08	R\$ 3.132,48
7	ANTICORPOS ANTI-TIREOPEROXIDASE (TPO)	96	Unid	R\$ 29,46	R\$ 2.828,16
8	PERFIL DE ACILCARNITINAS (QUANTITATIVO)	12	Unid	R\$ 308,10	R\$ 3.697,20
9	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	180	Unid	R\$ 12,07	R\$ 2.172,60
10	CREATINO-FOSFOQUINASE (CPK)	120	Unid	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
11	INSULINA	60	Unid	R\$ 20,95	R\$ 1.257,00
12	ALDOLASE	96	Unid	R\$ 13,31	R\$ 1.277,76
13	PERFIL DE ACIDOS ORGANICOS	12	Unid	R\$ 480,60	R\$ 5.767,20
14	ELETROFORESE DE PROTEINAS	60	Unid	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
15	ANDROSTENEDIONA	36	Unid	R\$ 27,11	R\$ 975,96
16	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgA	24	Unid	R\$ 43,12	R\$ 1.034,88
17	IgE ESPECIFICO PARA BETA-LACTOGLOBULINA	48	Unid	R\$ 21,58	R\$ 1.035,84

18	IgE ESPECIFICO PARA ALPHA-LACTOALBUMINA	48	Unid	R\$ 21,58	R\$ 1.035,84
19	IgE ESPECIFICO PARA CASEINA	48	Unid	R\$ 21,58	R\$ 1.035,84
20	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DOS NEUTROFILOS (ANCA)	24	Unid	R\$ 54,23	R\$ 1.301,52
21	ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	36	Unid	R\$ 24,65	R\$ 887,40
22	ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	36	Unid	R\$ 24,65	R\$ 887,40
23	IgE ESPECIFICO PARA SOJA	36	Unid	R\$ 27,11	R\$ 975,96
24	ANTICORPOS ANTI-RNP	36	Unid	R\$ 25,88	R\$ 931,68
25	CARDIOLIPINA IgG	24	Unid	R\$ 31,42	R\$ 754,08
26	CARDIOLIPINA IgM	24	Unid	R\$ 31,42	R\$ 754,08
27	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	36	Unid	R\$ 32,04	R\$ 1.153,44
28	17 ALPHA-OH-PROGESTERONA SERICO	48	Unid	R\$ 20,77	R\$ 996,96
29	ANTICORPOS ANTI-SM	36	Unid	R\$ 21,93	R\$ 789,48
30	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	60	Unid	R\$ 13,55	R\$ 813,00
31	IgE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	36	Unid	R\$ 24,02	R\$ 864,72
32	ENDOMISIO IgA	12	Unid	R\$ 66,55	R\$ 798,60
33	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgG	12	Unid	R\$ 43,12	R\$ 517,44
34	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	60	Unid	R\$ 12,45	R\$ 747,00
35	PERFIL DE AMINOACIDOS (QUANTITATIVO)	12	Unid	R\$ 234,17	R\$ 2.810,04

36	ALPHA FETO PROTEINA SERICA	24	Unid	R\$ 23,18	R\$ 556,32
37	SUBCLASSES DE IgG 1, 2, 3 e 4	12	Unid	R\$ 200,90	R\$ 2410,80
38	TESTOSTERONA TOTAL	36	Unid	R\$15,41	R\$ 554,76
39	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	24	Unid	R\$ 25,26	R\$ 606,24
40	ANTICOAGULANTE LUPICO	24	Unid	R\$ 39,44	R\$ 946,56
41	ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPIDIOS IgG	12	Unid	R\$ 36,61	R\$ 439,32
42	ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPIDIOS IgM	12	Unid	R\$ 36,61	R\$ 439,32
43	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (60MIN)	36	Unid	R\$ 19,72	R\$ 709,92
44	ANTICORPOS ANTI-GAD	12	Unid	R\$ 88,98	R\$ 1.067,76
45	RENINA	12	Unid	R\$ 44,37	R\$ 532,44
46	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (90MIN)	36	Unid	R\$ 19,72	R\$ 709,92
47	CORTISOL (MANHA)	36	Unid	R\$ 16,03	R\$ 577,08
48	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH (BASAL)	36	Unid	R\$ 19,72	R\$ 709,92
49	ESTRADIOL (E2)	36	Unid	R\$ 16,26	R\$ 585,36
50	IgE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO	24	Unid	R\$ 21,58	R\$ 517,92
51	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (30MIN)	24	Unid	R\$ 19,72	R\$ 473,28
52	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	24	Unid	R\$ 18,24	R\$ 437,76
53	HERPES SIMPLES VIRUS 1 e 2, PCR	12	Unid	R\$ 452,54	R\$ 5.430,48

54	BETA-2-MICROGLOBULINA	12	Unid	R\$ 29,82	R\$ 357,84
55	IgE ESPECIFICO PARA TRIGO	24	Unid	R\$ 21,58	R\$ 517,92
56	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	12	Unid	R\$ 36,97	R\$ 443,64
57	BARTONELLA HENSELAE IgG	12	Unid	R\$ 283,46	R\$ 3.401,52
58	BARTONELLA HENSELAE IgM	12	Unid	R\$ 283,46	R\$ 3.401,52
59	ENDOMISIO IgG	12	Unid	R\$ 66,55	R\$ 798,60
60	ANTICORPOS ANTI-LKM-1	12	Unid	R\$ 30,56	R\$ 366,72
61	PERFIL TANDEM - AVALIACAO QUALITATIVA	12	Unid	R\$ 154,05	R\$ 1.848,60
62	ANTICORPOS RECEPTOR DO TSH (TRAB)	12	Unid	R\$ 53,62	R\$ 643,44
63	IgE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	24	Unid	R\$ 21,58	R\$ 517,92
64	ALFA 1-ANTITRIPSINA	24	Unid	R\$ 20,34	R\$ 488,16
65	CORTISOL (BASAL)	24	Unid	R\$ 16,03	R\$ 384,72
66	CORTISOL (60MIN)	24	Unid	R\$ 16,03	R\$ 384,72
67	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (45MIN)	24	Unid	R\$ 19,72	R\$ 473,28
68	SUCCINILACETONA - DOSAGEM (SANGUE PAPEL FILTRO)	12	Unid	R\$ 283,46	R\$ 3.401,52
69	AMONIA	12	Unid	R\$ 30,80	R\$ 369,60
70	GALACTOSE-1-FOSFATO-URIDIL TRANSFERASE	12	Unid	R\$ 160,22	R\$ 1.922,64
71	ANTICORPOS ANTI-MUSCULO LISO	12	Unid	R\$ 28,22	R\$ 338,64

72	PARVOVIRUS B19, ANTICORPOS IgM	12	Unid	R\$ 204,10	R\$ 2.449,20
73	ANTICORPOS ANTI-TIROSINO FOSFATASE (IA2)	12	Unid	R\$ 394,38	R\$ 4.732,56
74	SUBCLASSE DE IgG 1	12	Unid	R\$ 49,30	R\$ 591,60
75	SUBCLASSE DE IgG 2	12	Unid	R\$ 53,00	R\$ 636,00
76	SUBCLASSE DE IgG 3	12	Unid	R\$ 49,30	R\$ 591,60
77	SUBCLASSE DE IgG 4	12	Unid	R\$ 49,30	R\$ 591,60
78	CORTISOL (90MIN)	24	Unid	R\$ 16,03	R\$ 384,72
79	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (120MIM)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
80	CORTISOL (30 MIN)	24	Unid	R\$ 16,03	R\$ 384,72
81	IMUNOGLOBULINA A	24	Unid	R\$ 16,03	R\$ 384,72
82	VITAMINA B12	12	Unid	R\$ 22,65	R\$ 271,80
83	ENDOMISIO IgM	12	Unid	R\$ 66,55	R\$ 798,60
84	ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISAE IgG E IgA	12	Unid	R\$ 354,93	R\$ 4.259,16
85	COBRE SERICO	12	Unid	R\$ 26,62	R\$ 319,44
86	HEPATITE C (CARGA VIRAL - QUANTITATIVO)	12	Unid	R\$ 332,76	R\$ 3.993,12
87	ACIDO LACTICO	12	Unid	R\$ 18,50	R\$ 222,00
88	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	12	Unid	R\$ 32,04	R\$ 384,48
89	ANTICORPOS ANTI-21 HIDROXILASE	12	Unid	R\$ 313,20	R\$ 3.758,40

90	CORTISOL (45MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
91	ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA	12	Unid	R\$ 591,56	R\$ 7.098,72
92	VITAMINA D - 25 HIDROXI	12	Unid	R\$ 56,64	R\$ 679,68
93	ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA	12	Unid	R\$ 554,59	R\$ 6.655,08
94	PARVOVIRUS B19, ANTICORPOS IgG	12	Unid	R\$ 175,48	R\$ 2.105,76
95	PEPTIDEO C	12	Unid	R\$ 32,79	R\$ 393,48
96	CROMATOGRAFIA DE ACIDOS AMINADOS PLASMATICA	12	Unid	R\$ 271,10	R\$ 3.253,20
97	HLA-B27 - ANTIGENO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	12	Unid	R\$ 67,95	R\$ 815,40
98	CERULOPLASMINA	12	Unid	R\$ 19,47	R\$ 233,64
99	CREATINO-FOSFOQUINASE, FRACAO MB (CK- MB)	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
100	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (15MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
101	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH (AMOSTRAS)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
102	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - PCR [LIQUOR]	12	Unid	R\$ 244,02	R\$ 2.928,24
103	CARNITINA LIVRE	12	Unid	R\$ 233,79	R\$ 2.805,48
104	EPSTEIN BARR – PCR	12	Unid	R\$ 465,86	R\$ 5.590,32
105	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
106	IgE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
107	IgE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96

108	IMUNOGLOBULINA G	12	Unid	R\$ 16,03	R\$192,36
109	17-HIDROXI PREGNENOLONA	12	Unid	R\$ 221,83	R\$ 2.661,96
110	ACIDOS ORGANICOS, ANALISE QUANTITATIVA	12	Unid	R\$ 480,60	R\$ 5.767,20
111	BANDAS OLIGOCLONAIIS	12	Unid	R\$ 188,27	R\$ 2.259,24
112	IgE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS	12	Unid	R\$ 27,11	R\$ 325,32
113	ACIDO PIRUVICO (COLETA ESPECIAL)	12	Unid	R\$ 69,02	R\$ 828,24
114	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULACOES LINFOCITARIAS	12	Unid	R\$ 103,53	R\$ 1.242,36
115	ANTICORPOS ANTI-HTLV 1 e 2 (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 138,03	R\$ 1.656,36
116	ACIDO FOLICO	12	Unid	R\$ 22,65	R\$ 271,80
117	IMUNOGLOBULINA M	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
118	PTH – PARATORMONIO	12	Unid	R\$ 27,11	R\$ 325,32
119	FENOBARBITAL	12	Unid	R\$ 30,80	R\$ 369,60
120	CORTISOL (15MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
121	ACIDO VANILMANDELICO - URINA DE 24 HORAS	12	Unid	R\$ 20,34	R\$ 244,08
122	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH (BASAL)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$162,60
123	CORTISOL (120MIN)	12	Unid	R\$16,03	R\$ 192,36
124	PROLACTINA	12	Unid	R\$ 14,18	R\$ 170,16
125	VITAMINA B6	12	Unid	R\$ 90,61	R\$ 1087,32

126	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH (BASAL)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,4
127	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS EM URINA- QUALITATIVA	12	Unid	R\$ 59,15	R\$ 709,8
128	IMUNOGLOBULINA E	12	Unid	R\$ 17,12	R\$ 205,44
129	FENITOINA	12	Unid	R\$ 30,80	R\$ 369,60
130	HEPATITE B (PCR - QUANTITATIVO) CARGA VIRAL	12	Unid	R\$ 308,10	R\$ 3697,23
131	HOMOCISTEINA	12	Unid	R\$ 60,39	R\$ 724,68
132	TOPIRAMATO	12	Unid	R\$ 295,79	R\$ 3549,48
133	TIROXINA (T4)	12	Unid	R\$ 7,65	R\$ 91,80
134	ANTICORPOS ANTI-STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE IgG	12	Unid	R\$ 283,46	R\$ 3401,52
135	SUCCINILACETONA - DOSAGEM NA URINA	12	Unid	R\$ 745,20	R\$ 8942,40
136	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	12	Unid	R\$ 69,87	R\$ 838,44
137	ACIDO VALPROICO	12	Unid	R\$ 23,18	R\$ 278,16
138	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 305,63	R\$ 3667,56
139	MCAD	12	Unid	R\$ 140,84	R\$ 1690,08
140	HEPATITE C (PCR - QUALITATIVO)	12	Unid	R\$ 160,22	R\$ 1922,64
141	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgM	12	Unid	R\$ 54,58	R\$ 654,96
142	HORMONIO LUTEINIZANTE - (LH) (120MIN)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
143	C3 - COMPONENTE C3 COMPLEMENTO	12	Unid	R\$ 15,96	R\$ 191,52

144	C4 - COMPONENTE C4 COMPLEMENTO	12	Unid	R\$ 15,96	R\$ 191,52
145	CORTISOL (AMOSTRAS)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
146	ESTRADIOL - ES2 (BASAL)	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
147	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - (FSH) (120MIN)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
148	ACIDO METILMALONICO	12	Unid	R\$ 221,83	R\$ 2661,96
149	PROTEINA C REATIVA (AGLUTINACAO EM LATEX)	12	Unid	R\$ 22,18	R\$ 266,16
150	PEPTIDEO VASOATIVO INTESTINAL (VIP)	12	Unid	R\$ 219,37	R\$ 2632,44
151	ERITROPOIETINA	12	Unid	R\$ 72,72	R\$ 872,64
152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	12	Unid	R\$ 48,60	R\$ 583,20
153	FERRITINA	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
154	TRIIODOTIRONINA (T3)	12	Unid	R\$ 6,90	R\$ 82,80
155	PROTEINA S FUNCIONAL	12	Unid	R\$ 105,99	R\$ 1271,88
156	VITAMINA 'E' (DOSAGEM)	12	Unid	R\$ 56,64	R\$ 679,68
157	CITOMEGALOVIRUS - DETECCAO POR PCR (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 197,19	R\$ 2366,28
158	PRECIPITINAS FRENTE A ASPERGILLUS	12	Unid	R\$ 276,05	R\$ 3312,60
159	CLOSTRIDIUM DIFFICILE (PESQUISA)	12	Unid	R\$ 108,45	R\$ 1301,40
160	ACIDOS BILIARES	12	Unid	R\$ 92,43	R\$ 1109,16
161	IMUNOGLOBULINA D	12	Unid	R\$ 43,12	R\$ 517,44

162	17 ALPHA-OH-PROGESTERONA (BASAL)	12	Unid	R\$ 20,77	R\$ 249,24
163	COBRE (URINA DE 24 HORAS)	12	Unid	R\$ 33,27	R\$ 399,24
164	OSMOLALIDADE URINARIA	12	Unid	R\$ 19,44	R\$ 233,28
165	PROTEINA C FUNCIONAL	12	Unid	R\$ 81,95	R\$ 983,40
166	BETA-hCG(QUANTITATIVO)	12	Unid	R\$ 17,26	R\$ 207,12
167	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS EM PLASMA-QUALITATIVA	12	Unid	R\$ 59,15	R\$ 709,80
168	CARBAMAZEPINA	12	Unid	R\$ 24,65	R\$ 295,75
169	CD4 e CD8 - FENOTIPAGEM DE LINFOCITOS CD4 E CD8	12	Unid	R\$ 52,49	R\$ 629,88
170	ESTRADIOL - 120 MIN	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
171	ANTICORPOS ANTI-SCL 70	12	Unid	R\$ 28,84	R\$ 346,08
172	HEPATITE B (PCR - QUALITATIVO)	12	Unid	R\$ 135,56	R\$ 1626,72
173	COBRE (URINA RECENTE)	12	Unid	R\$ 33,27	R\$ 399,24
174	ANTICORPOS ANTI-SUPRA RENAL	12	Unid	R\$ 65,33	R\$ 783,96
175	TOXOCARA IgG	12	Unid	R\$ 43,12	R\$ 517,44
176	TOXOCARA IgM	12	Unid	R\$ 43,12	R\$ 517,44
177	CITOSOL HEPATICO TIPO I, ANTICORPOS TOTAIS	12	Unid	R\$ 70,22	R\$ 842,64
178	TESTOSTERONA LIVRE	12	Unid	R\$ 25,26	R\$ 303,12
179	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (150 MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64

180	ANTICORPOS ANTI-JO-1	12	Unid	R\$ 30,56	R\$ 366,72
181	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 33,80	R\$ 405,60
182	T3 REVERSO	12	Unid	R\$ 120,77	R\$ 1449,24
183	PROVA DO LATEX PARA FATOR REUMATOIDE	12	Unid	R\$ 18,73	R\$ 224,76
184	IgE ESPECIFICO PARA CAMARAO	12	Unid	R\$ 27,11	R\$ 325,32
185	HORMONIO LUTEINIZANTE - (LH) (30MIN)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
186	HORMONIO LUTEINIZANTE - (LH) (45MIN)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
187	HORMONIO LUTEINIZANTE - (LH) (60MIN)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
188	IgE ESPECIFICO PARA CARNE DE VACA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
189	IgE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
190	CICLOSPORINA	12	Unid	R\$ 53,00	R\$ 636,00
191	PEPTIDEO C (120MIN)	12	Unid	R\$ 32,79	R\$ 393,48
192	LEPTINA	12	Unid	R\$ 62,86	R\$ 754,32
193	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) (30MIN)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
194	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) (45MIN)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
195	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) (60MIN)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
196	IGG ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS	12	Unid	R\$ 97,20	R\$ 1166,40
197	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM	12	Unid	R\$ 49,30	R\$ 591,60
198	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12	Unid	R\$ 24,41	R\$ 292,92

199	PROTEINA FIXADORA DE RETINOL	12	Unid	R\$ 63,72	R\$ 764,64
200	CETONEMIA, PESQUISA	12	Unid	R\$ 19,11	R\$ 229,32
201	HORMONIO LUTEINIZANTE - (LH) (90MIN)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
202	17 ALPHA-OH-PROGESTERONA (60 MIN)	12	Unid	R\$ 20,77	R\$ 249,22
203	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	12	Unid	R\$ 90,61	R\$ 1087,32
204	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG	12	Unid	R\$ 45,35	R\$ 544,20
205	ADENOVIRUS IgM (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 69,02	R\$ 828,24
206	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) (90MIN)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
207	FTA ABS IgG	12	Unid	R\$ 17,26	R\$ 207,12
208	ANTICORPOS ANTI-HISTONA	12	Unid	R\$ 43,12	R\$ 517,44
209	IgE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
210	IgE ESPECIFICO PARA PEIXE	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
211	ADENOVIRUS IgG (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 69,02	R\$ 828,24
212	CORTISOL (150 MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
213	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 49,30	R\$ 591,60
214	IgE ESPECIFICO PARA SORO DE LEITE DE VACA	12	Unid	R\$ 39,44	R\$ 473,28
215	OXICARBAZEPINA	12	Unid	R\$ 86,27	R\$ 1035,24
216	CATECOLAMINAS PLASMATICAS (FRACOES)	12	Unid	R\$ 88,73	R\$ 1064,76

217	PEPTIDEO C (BASAL)	12	Unid	R\$ 32,79	R\$ 393,48
218	PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA	12	Unid	R\$ 77,64	R\$ 931,68
219	LEUCINA + ISOLEUCINA E VALINA	12	Unid	R\$ 76,41	R\$ 916,92
220	ALPHA 1-ANTITRIPSINA FECAL	12	Unid	R\$ 36,97	R\$ 443,64
221	ANTICORPOS ANTI-CENTROMERO	12	Unid	R\$ 36,97	R\$ 443,64
222	CORTISOL LIVRE	12	Unid	R\$ 24,65	R\$ 295,80
223	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	12	Unid	R\$ 69,87	R\$ 838,44
224	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	12	Unid	R\$ 34,51	R\$ 414,12
225	FTA ABS IgM	12	Unid	R\$ 17,87	R\$ 214,44
226	HERPES SIMPLES IgM (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 37,70	R\$ 452,40
227	METANEFRIAS TOTAIS E FRACOES (URINA)	12	Unid	R\$ 69,02	R\$ 828,24
228	HORMONIO LUTEINIZANTE - (LH) (15MIN)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
229	HEPATITE A IgG (Anti-HAV IgG)	12	Unid	R\$ 23,18	R\$ 278,16
230	IgE ESPECIFICO PARA LATEX	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
231	PESQUISA PARA ERROS INATOS DE METABOLISMO – urina	12	Unid	R\$ 86,27	R\$ 1035,24
232	ESTRONA (E1)	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
233	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) (15MIN)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
234	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	12	Unid	R\$ 61,62	R\$ 739,44

235	AVALIACAO DAS HEMOGLOBINAS (POR HPLC)	12	Unid	R\$ 30,56	R\$ 366,72
236	5-NUCLEOTIDASE	12	Unid	R\$ 61,01	R\$ 732,12
237	ANTICORPOS IgG ANTI-EPSTEIN-BARR	12	Unid	R\$ 60,39	R\$ 724,68
238	ANTICORPOS ANTI-HTLV 1 E 2	720	Unid	R\$ 59,90	R\$ 43128,00
239	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 55,46	R\$ 665,52
240	IgE ESPECIFICO PARA PENICILINA G	12	Unid	R\$ 27,11	R\$ 325,32
241	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (180 MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
242	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (75MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
243	11-DESOXICORTISOL (Composto S)	12	Unid	R\$ 59,80	R\$ 717,60
244	ANTIESTREPTOLISINA O	12	Unid	R\$ 12,95	R\$ 155,40
245	BRUCELOSE IgG	12	Unid	R\$ 51,76	R\$ 621,12
246	BRUCELOSE IgM	12	Unid	R\$ 51,76	R\$ 621,12
247	HERPES SIMPLES IgG (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 32,62	R\$ 391,44
248	ANTICORPOS ANTI-RNA	12	Unid	R\$ 49,30	R\$ 591,60
249	ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES	12	Unid	R\$ 12,07	R\$ 144,84
250	CORTISOL (180 MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
251	CORTISOL (75 MIN)	12	Unid	R\$16,03	R\$ 192,36
252	HERPES ZOSTER IgM (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 47,57	R\$ 570,84

253	ANTICORPOS IgM ANTI-VARICELLA-ZOSTER	12	Unid	R\$ 45,35	R\$ 544,20
254	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	12	Unid	R\$ 22,18	R\$ 266,16
255	GLOBULINA TRANSP. T4 (TBG)	12	Unid	R\$ 44,17	R\$ 530,04
256	TIREOGLOBULINA	12	Unid	R\$ 21,93	R\$ 263,16
257	CD20 - LINFOCITOS CD-20	12	Unid	R\$ 43,12	R\$ 517,44
258	DIGOXINA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
259	IgE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
260	IgE ESPECIFICO PARA MOSQUITO	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
261	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERHANS	12	Unid	R\$ 56,16	R\$ 673,92
262	INSULINA (BASAL)	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
263	TSH ULTRA SENSÍVEL	12	Unid	R\$ 6,78	R\$ 81,36
264	ACIDO LACTICO (POS-PRANDIAL)	12	Unid	R\$ 18,50	R\$ 222,00
265	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTI VCA IgG	12	Unid	R\$ 38,82	R\$ 465,84
266	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTI VCA IgM	12	Unid	R\$ 38,82	R\$ 464,84
267	ANTICORPOS ANTI-MITOCONDRIA	12	Unid	R\$ 23,40	R\$ 280,80
268	17 ALPHA-OH-PROGESTERONA (AMOSTRAS)	12	Unid	R\$ 20,77	R\$ 249,24
269	HAPTOGLOBINA	12	Unid	R\$ 18,50	R\$ 222,00
270	UROPORFIRINAS	12	Unid	R\$ 63,18	R\$ 758,16

271	LACTATO (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 18,50	R\$ 222,00
272	LIPASE	12	Unid	R\$ 8,20	R\$ 98,40
273	ANTICORPOS IgG ANTI-VARICELLA-ZOSTER	12	Unid	R\$ 35,74	R\$ 428,88
274	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (110 MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
275	CITOMEGALOVIRUS IgM	12	Unid	R\$ 17,26	R\$ 207,12
276	CITOMEGALOVIRUS IgM (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 19,41	R\$ 232,92
277	SHBG - GLOB.DE LIG.DOS HORM.EST.SEXUAIS	12	Unid	R\$ 34,51	R\$ 414,12
278	HEPATITE C (Anti-HCV)	12	Unid	R\$ 33,77	R\$ 405,24
279	DENGUE IgG	12	Unid	R\$ 39,44	R\$ 473,28
280	DENGUE IgM	12	Unid	R\$ 39,44	R\$ 473,28
281	ELETROFORESE LIPOPROTEINAS	12	Unid	R\$ 35,62	R\$ 427,44
282	IgA SALIVAR IGA	12	Unid	R\$ 32,65	R\$ 391,80
283	ESTRADIOL - 15 MINUTOS	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
284	ESTRADIOL - 30 MIN	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
285	ESTRADIOL - 45 MIN	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
286	ESTRADIOL - 60 MIN	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
287	ESTRADIOL - ES2 (AMOSTRAS)	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
288	COPROCULTURA	12	Unid	R\$ 19,41	R\$ 232,92

289	CORTISOL (110 MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
290	DOPAMINA URINARIA	12	Unid	R\$ 62,11	R\$ 745,32
291	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (URINA 24 HORAS)	12	Unid	R\$ 18,30	R\$ 219,60
292	CITOMEGALOVIRUS IgG	12	Unid	R\$ 15,78	R\$ 189,36
293	CITOMEGALOVIRUS IgG (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 29,16	R\$ 349,92
294	HERPES SIMPLES IgM	204	Unid	R\$ 31,31	R\$ 6387,24
295	ALDOSTERONA SERICA	12	Unid	R\$ 30,80	R\$ 369,60
296	DIFENILHIDANTOINA	12	Unid	R\$ 30,80	R\$ 369,60
297	HOMOCISTINURIA (PESQUISA)	12	Unid	R\$ 30,80	R\$ 369,60
298	PROGESTERONA	12	Unid	R\$ 14,55	R\$ 174,60
299	HEPATITE A IgM (Anti-HAV IgM)	12	Unid	R\$ 28,71	R\$ 344,52
300	HERPES SIMPLES IgG	204	Unid	R\$ 27,60	R\$ 5630,40
301	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH (AMOSTRAS)	12	Unid	R\$ 13,55	R\$ 162,60
302	GALACTOSE NEONATAL	12	Unid	R\$ 14,06	R\$ 168,72
303	IgE ESPECIFICO PARA PROTEINA BOVINA	12	Unid	R\$ 37,68	R\$ 352,16
304	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH (AMOSTRAS)	12	Unid	R\$ 12,45	R\$ 149,40
305	IgE ESPECIFICO PARA CHOCOLATE	12	Unid	R\$ 24,02	R\$ 288,24
306	BETA-hCG LIVRE	12	Unid	R\$ 52,90	R\$ 634,80

307	IMUNOGLOBULINA A (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 22,18	R\$ 266,16
308	IMUNOGLOBULINA G (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 22,18	R\$ 266,16
309	IMUNOGLOBULINA M (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 22,18	R\$ 266,16
310	IgE ESPECIFICO PARA ABACAXI	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
311	IgE ESPECIFICO PARA CANDIDA ALBICANS	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
312	IgE ESPECIFICO PARA CLASDOSPORIUM HERBARUM	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
313	IgE ESPECIFICO PARA COCO	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
314	IgE ESPECIFICO PARA CULEX (MOSQUITO)	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
315	IgE ESPECIFICO PARA FORMIGA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
316	IgE ESPECIFICO PARA KIWI	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
317	IgE ESPECIFICO PARA LEVEDURA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
318	IgE ESPECIFICO PARA MILHO	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
319	IgE ESPECIFICO PARA MELAO	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
320	IgE ESPECIFICO PARA POEIRA CASEIRA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
321	IgE ESPECIFICO PARA PERA	12	Unid	R\$ 21,58	R\$ 258,96
322	INSULINA 120 MINUTOS	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
323	INSULINA 15 MINUTOS	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
324	INSULINA 30 MINUTOS	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40

325	INSULINA 60 MINUTOS	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
326	INSULINA 90 MINUTOS	12	Unid	R\$ 20,95	R\$ 251,40
327	CRYPTOSPORIDIUM (PESQUISA)	12	Unid	R\$ 25,47	R\$ 305,64
328	LISTERIOSE (SOROLOGIA)	12	Unid	R\$ 19,96	R\$ 239,52
329	PORFIBILINOGENIO	12	Unid	R\$ 16,43	R\$ 197,16
330	PESQUISA DE ROTAVIRUS	12	Unid	R\$ 27,00	R\$ 324,00
331	ACIDO VANILMANDELICO (URINA RECENTE)	12	Unid	R\$ 79,03	R\$ 948,36
332	17 ALPHA-OH-PROGESTERONA (120 MIN)	12	Unid	R\$ 20,77	R\$ 249,24
333	17 ALPHA-OH-PROGESTERONA (90MIN)	12	Unid	R\$ 20,77	R\$ 249,24
334	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (135 MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
335	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH) (95MIN)	12	Unid	R\$ 19,72	R\$ 236,64
336	FTA ABS IgG (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 30,43	R\$ 365,16
337	FTA ABS IgM (LIQUOR)	12	Unid	R\$ 60,48	R\$ 725,76
338	ALPHA 1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	Unid	R\$ 20,49	R\$ 245,88
339	ESTRADIOL - 90 MIN	12	Unid	R\$ 16,26	R\$ 195,12
340	CORTISOL (135 MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
341	CORTISOL (95 MIN)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36
342	CORTISOL (TESTE DE SUPRESSAO)	12	Unid	R\$ 16,03	R\$ 192,36

343	GLICOSE	12	Unid	R\$ 5,17	R\$ 62,04
344	CITRATO (DOSAGEM)	12	Unid	R\$ 14,80	R\$ 177,60
345	PROLACTINA	12	Unid	R\$ 14,18	R\$ 170,16
346	GORDURA FECAL (PESQUISA)	12	Unid	R\$ 15,49	R\$ 185,88
347	FERRO	12	Unid	R\$ 29,57	R\$ 354,84
348	COPROPORFIRINAS (DOSAGEM) - URINA 24 HORAS	12	Unid	R\$ 65,88	R\$ 790,56
349	FENILALANINA NEONATAL	12	Unid	R\$ 11,38	R\$ 136,56
350	MUCOPROTEINAS, FRACAO TIROSINA	12	Unid	R\$ 20,49	R\$ 245,88
351	DEHIDROGENASE LATICA (DHL)	12	Unid	R\$ 10,11	R\$ 121,32
352	CRIOGLOBULINAS	12	Unid	R\$ 12,07	R\$ 144,84
353	PORFIRINAS (PESQUISA)	12	Unid	R\$ 9,86	R\$ 118,32
354	REACAO DE WAALER-ROSE	12	Unid	R\$ 9,86	R\$ 118,32
355	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF	12	Unid	R\$ 11, 76	R\$ 141,12
356	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES [1a. AMOSTRA]	12	Unid	R\$ 11, 76	R\$ 141,12
357	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	12	Unid	R\$ 12,75	R\$ 153,00
358	RESERVA ALCALINA	12	Unid	R\$ 8,85	R\$ 106,20
359	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	12	Unid	R\$ 6,16	R\$ 73,92
360	AMILASE	12	Unid	R\$ 64,10	R\$ 769,20

361	ACIDO FITANICO	12	Unid	R\$ 1084,53	R\$ 13014,36
362	CONTINUACAO DO PERFIL DE ACIL, QUANTITATIVO	12	Unid	R\$ 308,10	R\$ 3697,20
363	CARNITINA LIVRE E TOTAL	12	Unid	R\$ 419,03	R\$ 5028,36
364	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NEONATAL	12	Unid	R\$ 14,21	R\$ 170,52
365	ANTICORPOS IGM ANTI-EPSTEIN-BARR	12	Unid	R\$ 60,39	R\$ 724,68
366	HERPES SIMPLES VIRUS 1 e 2 – PCR	12	Unid	R\$ 338,42	R\$ 4061,04
367	CD3 - LINFOCITOS T (CD-3)	12	Unid	R\$ 27,11	R\$ 325,32
368	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgG	12	Unid	R\$ 71,47	R\$ 857,64
	TOTAL GERAL	8520	Unid	R\$ 23.917,26	R\$ 396.575,16

VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$ 397.959,96 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa seis centavos)

3.

– DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta na modalidade Empreitada por Preço Global. Isso se faz necessário devido ao fato de que o Laboratório de Análises Clínicas tem uma solicitação mensal entre 300 a 370 procedimentos específicos, que não obedecem a um padrão fixo, isto é, de acordo com os pacientes atendidos e conforme as enfermidades apresentadas.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O prestador de serviço será responsável pelo transporte dos exames solicitados,

4.1.2. Caberá ao Laboratório terceirizado o fornecimento de todos os dispositivos especiais de coleta para os procedimentos laboratoriais solicitados pelo IPPMG;

4.1.2.1. Entendendo por dispositivos especiais, frascos ou embalagens diferentes de tubos de coleta dos padrões convencionais, ou seja, diferentes dos tubos com EDTA (tampa roxa, rosa ou lilás), tubos com citrato de sódio para provas de coagulação (tampa azul), tubos heparinizados (tampa verde), tubo sem aditivo para soro (tampa vermelha), tubo sem aditivo para soro com gel separador (tampa vermelha e amarela), frasco para urina sem aditivos, frasco para liquor (LCR) sem aditivos. Frascos com anticoagulantes ou conservantes diferentes dos citados acima deverão ser entregues ao IPPMG pela CONTRATADA (A) até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação por telefone, fax ou e-mail.

4.1.3. Retirada de amostras de 08h00min às 10h00min de 2ª a 6ª feira

4.1.4. Caberá ao Laboratório terceirizado TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos exames por ele realizado;

4.1.5. Executar técnicas de alta complexidade e modernas, garantindo especificidade e sensibilidade;

4.1.6. Fornecer sempre que solicitado pela administração, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao objeto da presente licitação;

4.1.7. Comunicar, por escrito, em papel timbrado da empresa, ao fiscal do contrato devidamente designado pela administração, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações da administração, justificando em no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

4.1.8. Arcar com os custos do transporte dos materiais biológicos;

4.1.9. Caberá ao Laboratório contratado disponibilizar uma forma de contato ágil com o mesmo, bem como indicar os profissionais que estarão sempre em contato com o IPPMG/UFRJ;

4.2. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados a execução dos serviços;

4.3. Quando solicitado, o Laboratório contratado deverá apresentar planilhas de realização de Controle de Qualidade Interno e seus certificados anuais.

4.4. Os serviços serão executados conforme as exigências técnicas e profissionais discriminadas abaixo:

- 4.4.1. Os procedimentos deverão ser executados por pessoas capacitadas a cargo da empresa contratada.
- 4.4.2. Fornecer telefone da empresa e do responsável técnico para contato 24h por dia, ficando obrigada, ainda, a seguir todas as recomendações do IPPMG/UFRJ.
- 4.4.3. Apresentar atestado de regularidade junto ao órgão regulador (CREMERJ, CRBio-RJ, CRBMRJ OU CRF-RJO) com respectiva anuidade paga:
- 4.4.4. O Laboratório Terceirizado deverá estar participando dos Programas de Controle da Qualidade Externo do CDC, PELM e PNCQ e ter certificado de Acreditação PALC e ISO.
- 4.4.5. Apresentação de registro junto à Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro e Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro:

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.1.1. O LAC-IPPMG tem uma solicitação mensal entre 300 a 370 procedimentos específicos, que não obedecem a um padrão fixo, isto é, de acordo com os pacientes atendidos e conforme as enfermidades presente é que o corpo clínico decide qual análise a ser executada. A média estimada em reais varia de R\$10.000,00 a 20.000,00 com variação de D 20%.
 - 5.1.2. Os exames solicitados deverão ser encaminhados ao Laboratório de Análises Clínicas no horário da rotina que serão registrados no sistema mediante solicitação médica na qual deverá constar: Nome do Paciente; Número de prontuário; Data; Nome do Médico Solicitante; Clínica; Justificativa médica para a realização dos exames, Assinatura do Médico e carimbo ou equivalente.
 - 5.1.3. Os materiais serão processados e armazenados no próprio LAC-IPPMG, que fará a entrega ao mensageiro/transportador do serviço contratado.
 - 5.1.4. A relação dos exames solicitados mensalmente (bem como todas as informações necessárias, tais quais, pacientes, número de exames, qualificação dos exames, a data realizada e outros) será enviada ao LAC-IPPMG (lac@ippmg.ufrj.br), à Diretoria Adjunta de Atividades Assistenciais (daaas@ippmg.ufrj.br), à Direção do IPPMG (direcao@ippmg.ufrj.br).

6. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA.

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 6.1.1.- A metodologia empregada para cada parâmetro deverá ser preferencialmente a metodologia considerada de referência para o exame na literatura internacional (padrão ouro);
 - 6.1.2.- O tempo de execução e entrega dos resultados não deve ultrapassar 190 horas e nos casos em isso ocorrer deve haver justificativa escrita;
 - 6.1.3.- Os resultados serão acompanhados dos valores de referência para a idade, sexo e outros fatores que possam gerar variação na sua interpretação, metodologia e equipamento(s) utilizados para produção;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 7.1.1. Os exames que requeiram frascos, embalagens e/ou anticoagulantes ou aditivos especiais, terão este material disponibilizado pelo laboratório contratado;
 - 7.1.2.- A CONTRATADA (O) deverá fornecer catálogo atualizado e em número solicitado pelo CONTRATANTE, contendo os exames realizados, tipo de amostra e condições de armazenamento exigido para conservação da amostra;

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada em data a ser estabelecida pela CONTRATANTE, em até sete dias após homologação do pregão conforme item 5.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os resultados (laudos) impressos serão recebidos diariamente e deverão ser também disponibilizados via internet, através de acesso seguro, com senha, 24 horas por dia, com capacidade de impressão remota dos laudos.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18. Divulgar e fornecer, previamente, material instrucional para coleta e os formulários de requisições padronizados.

10.19. Receber as amostras destinadas a exames laboratoriais, verificando sua conformidade com as normas, os procedimentos técnicos preestabelecidos e com as requisições preenchidas pelo IPPMG.

10.20. Prestar os serviços de exames laboratoriais requisitados pelo IPPMG, cumprindo as normas de controle da qualidade e os procedimentos técnico-científicos exigíveis e aplicáveis, segundo padrões preestabelecidos internacionalmente.

10.21. Emitir laudos resultantes da realização dos exames laboratoriais e enviá-los exclusivamente ao IPPMG que os subscreverá e os endossará.

10.22. Manter o serviço de atendimento a clientes, para o aprimoramento do controle da qualidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização interna não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de, de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável